



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente contratação emergencial tem por objeto a prestação de serviços pela empresa A.G.P. - Academia de Gestão Pública S/A., CNPJ/MF 10.532.822/0001-77, para garantir a continuidade do uso, suporte técnico e migração segura dos dados do software integrado de gestão pública atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Cláudio/MG, até a plena implementação e operacionalização do novo sistema contratado por meio da Dispensa nº 002/2025 – Emergencial, Processo nº 015/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudio/MG junto à empresa CMM Sistemas de Informações e Serviços Ltda., CNPJ/MF 10.513.873/0001-51, para fins de atendimento das exigências do SIAFIC, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA (ART. 75, VIII)

2.1 - Conforme fundamentação descrita em tópico específico do documento de formalização de demanda, a contratação deve ocorrer por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, **com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, conforme justificativa abaixo:

2.1. Fundamentação Legal:

A presente contratação emergencial fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação em situações emergenciais ou de calamidade pública, quando há risco à continuidade dos serviços públicos e a realização de um processo licitatório regular se mostra inviável diante da urgência da demanda.

2.2. Situação Emergencial e Justificativa:

O contrato nº 2019.01.01, celebrado entre a Câmara Municipal de Cláudio/MG e a empresa Academia de Gestão Pública S/A. (AGP), teve sua vigência prorrogada até 20/03/2025 por meio do 5º Termo Aditivo, atingindo o limite permitido pela legislação.

Concomitantemente a empresa AGP manifestou formalmente a impossibilidade de renovação do contrato, informando que o software atualmente utilizado pela Câmara não receberá mais suporte, atualizações ou manutenção a partir do ano de 2025, haja vista operar no módulo desktop.

Com isso, a Câmara Municipal de Cláudio/MG encontra-se diante de uma situação de risco iminente, pois a descontinuidade do sistema comprometeria todos os serviços da Casa Legislativa, afetando diretamente a gestão financeira, contábil, orçamentária, patrimonial e de recursos humanos, impossibilitando a continuidade das operações essenciais do Poder Legislativo Claudiense.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Para solucionar essa demanda, a Prefeitura de Cláudio/MG já realizou a Dispensa nº 002/2025 - Emergencial, Processo nº 015/2025, contratando a empresa CMM Sistemas de Informações e Serviços Ltda, para fornecer um novo software integrado de gestão pública via plataforma em arquitetura 100% web, incluindo os módulos necessários à Câmara Municipal, para atendimento, inclusive, do SIAFIC. Todavia, a migração dos dados do Poder Legislativo (sistema AGP para CMM) demandará, segundo informações da CMM, o prazo de 90 (noventa) dias, fato que levará inevitavelmente a interrupção dos serviços.

Portanto, para que seja possível realizar a transição de dados e garantir o funcionamento ininterrupto das atividades administrativas, torna-se imprescindível a contratação emergencial da empresa AGP através de um software mais sofisticado, via também plataforma em arquitetura 100% web, por tempo determinado, para viabilizar a migração segura dos dados e a continuidade do uso do atual sistema até a plena implementação do novo software da empresa CMM Sistemas de Informações e Serviços Ltda.

Desde já, cumpre informar que conforme mencionado no Termo de Referência da Dispensa nº 002/2025 - Emergencial, Processo nº 015/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Cláudio/MG “já foi determinada a elaboração de levantamento para subsidiar a elaboração de processo licitatório visando a contratação, em caráter definitivo, de um sistema integrado de gestão que seja eficiente e que atenda às necessidades da administração [bem como para que seja colocado em prática o SIAFIC]. O processo deverá ser deflagrado em, no máximo, seis meses, a contar da presente contratação emergencial.”

Além disso, importante consignar, que a Legislatura 2025/2028 iniciou seus trabalhos no dia 02.01.2025, sendo certo que na legislatura passada, nem Executivo nem Legislativo encaminharam solução para a presente demanda.

2.3. Risco à Continuidade do Serviço Público

Caso a contratação emergencial não seja realizada, a Câmara Municipal de Cláudio/MG ficará sem acesso a um sistema ativo de gestão pública, prejudicando pagamentos, controle financeiro, empenhos, folha de pagamento, prestação de contas e demais obrigações legais da administração pública, o que comprometeria a legalidade e eficiência da gestão pública.

Portanto, a contratação emergencial da Academia de Gestão Pública S/A é indispensável para evitar prejuízos à administração pública e assegurar a continuidade dos serviços essenciais até que o novo sistema esteja plenamente operacional.

3 - DA PADRONIZAÇÃO

3.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

4 - DA NATUREZA DO OBJETO

4.1 - O(s) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

5 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QTD	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO				
1.1	<ul style="list-style-type: none">Sistema de Planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento);Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria;Sistema de Contratações Públicas (Compras, Licitações);Sistema de Patrimônio;Sistema de Almoxarifado;Módulo do Portal da Transparência;Sistema de Pessoal e Folha de Pagamento (E- SOCIAL, Atendimento ao Servidor – WEB);	01	Parcela	Sem ônus	Sem ônus
2	LOCAÇÃO			R\$3.900,00	R\$23.400,00
2.1	<ul style="list-style-type: none">Sistema de Planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento);Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria;Sistema de Contratações Públicas (Compras, Licitações);Sistema de Patrimônio;Sistema de Almoxarifado;Módulo do Portal da Transparência;Sistema de Pessoal e Folha de Pagamento (E- SOCIAL, Atendimento ao Servidor – WEB);	06	Mensal	R\$3.900,00	R\$23.400,00
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02)				R\$23.400,00	

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICO FUNCIONAIS GERAIS:

(Obs.: deverá ser atendido em 100% dos requisitos)

- 1.1. Ser executado em ambiente multiusuário, em arquitetura web;
- 1.2. Deve ser compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- 1.3. Possuir interface gráfica responsiva permitindo dessa forma ser utilizado em desktops, notebooks, tablets e smartphones.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.4. Deverá ser possível a um usuário trocar a senha de acesso aos sistemas sem depender de interferência da área de TI. Esta troca deverá manter os históricos de acesso baseados no usuário e não na senha;
- 1.5. Os sistemas deverão ser multi-usuário podendo mais de um usuário trabalhar, simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados;
- 1.6. Os sistemas deverão ser multi-exercícios, ou seja, permitir que o usuário acesse as informações de exercícios diferentes;
- 1.7. Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:
- 1.8. Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
- 1.9. Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface;
- 1.10. Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- 1.11. Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- 1.12. No cadastramento de um usuário, deverá ser possível associá-lo a um grupo existente, herdando todas as características de segurança definidas para o grupo;
- 1.13. Definir dias da semana e períodos de horários para acesso por usuário, bloqueando seu acesso fora dos dias e períodos definidos.
- 1.14. Deverá ser disponibilizado ao setor de TI da contratante credenciais que possibilitem a criação e edição dos usuários de acesso para todos os sistemas;
- 1.15. Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- 1.16. Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- 1.17. A criação dos relatórios e gráficos deve dispensar a necessidade de linguagem de programação.
- 1.18. Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 1.19. Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.
- 1.20. Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.
- 1.21. O sistema deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões do Tribunal de Contas.
- 1.22. O sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda.
- 1.23. O sistema deverá gerar todos os arquivos para as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) conforme especificações contidas nos seus manuais, descrevendo os Layout dos arquivos.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.24. O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante.
- 1.25. Possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.
- 1.26. Os sistemas deverão permitir gerar estes relatórios em arquivos em formato PDF.
- 1.27. Permitir realizar backup do banco de dados;
- 1.28. Os backups do banco de dados deverão ser executados de forma agendada e administrados pela contratada;
- 1.29. Os backups completos do banco de dados deverão ser executados no mínimo uma vez ao dia;
- 1.30. Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- 1.31. Permitir gravação do backup da base de dados em mais de um local, configurados na aplicação de backup;
- 1.32. A contratada deverá armazenar cópia do backup do banco de dados em nuvem;
- 1.33. Os backups em nuvem deverão ser gravados em datacenter diferentes da aplicação;
- 1.34. Possuir relatório de backups efetuados;
- 1.35. Realizar o backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.
- 1.36. Permitir auditoria nas tabelas de todos os sistemas;
- 1.37. Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- 1.38. Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- 1.39. Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- 1.40. Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:
- 1.41. Identificar as máquinas conectadas;
- 1.41. Data/hora da última requisição;
- 1.42. Desconectar usuários;
- 1.43. Os sistemas deverão estar hospedados em provedor de nuvem que deverá possuir no mínimo três datacenters no Brasil, em localidades diferentes, e disponibilizar a critério da Contratante a escolha do local de residência dos dados com o intuito de otimizar desempenho e taxas de transmissão.
- 1.44. O provedor de nuvem deverá fornecer serviços que atendam as seguintes certificações e creditações de segurança e conformidade internacionais ISO 27001 e SOC 3.
- 1.45. O provedor de nuvem deverá oferecer um serviço que possua volumes de armazenamento que só suportem mídias SSD (solid state drive) com o intuito de otimizar desempenho, taxas de transmissão e alcançando latências da ordem de milissegundos.
- 1.45. A Contratada deve permitir que a Contratante escolha em qual tipo de infraestrutura deseja operacionalizar os sistemas, sendo que a Contratada deve suportar



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ambientes 100% na nuvem com toda a infraestrutura instalada no provedor de nuvem, suportar ambientes híbridos com nuvem pública e privada e também ambientes que suportem infraestrutura local da contratante;

1.46. O acesso ao provedor da nuvem deverá ser estabelecido de forma segura através de certificado SSL.

1.47. Imediatamente ao término do contrato, a contratada deverá disponibilizar à contratante acesso completo ao banco de dados e a todas as informações armazenadas para futuras migrações de dados;

1.48. Após o encerramento do contrato, fica a contratada obrigada a providenciar acesso local a todos os sistemas que eram oferecidos, com permissões de somente leitura, para possíveis consultas futuras aos sistemas. Esta cópia dos sistemas deverá ser instalada localmente na infraestrutura da contratante.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS E MACRO-PROCESSOS:

(deverá ser atendido em 100%)

1.1. PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA:

1.a.1. Permitir o lançamento no PPA e LDO da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação). Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso.

1.a.2. Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior.

1.a.3. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação.

1.a.4. Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas da STN).

1.a.5. Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional.

1.a.6. Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os de duração anual.

1.a.7. Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.

1.a.8. Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada programa, vinculando o produto resultante para sua execução.

1.a.9. Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento das peças de planejamento.

1.a.10. Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para as respectivas ações de governo.

1.a.11. Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo.

1.a.12. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.13. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual.
- 1.a.14. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
- 1.a.15. Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente na LDO.
- 1.a.16. Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo.
- 1.a.17. Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais.
- 1.a.18. Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo
- 1.a.19. Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, Subfunção, programa, ação e categoria econômica).
- 1.a.20. Emitir relatório que demonstre as fontes de recurso da administração direta e indireta.
- 1.a.21. Permitir elaborar a LDO utilizando informações do PPA em vigência;
- 1.a.22. Possibilitar a importação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial ainda não estiver aprovada.
- 1.a.23. Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN.
- 1.a.24. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
- 1.a.25. Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais.
- 1.a.26. Deve emitir o Demonstrativo de Metas Fiscais com as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
- 1.a.27. Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
- 1.a.28. Deve emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- 1.a.29. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especialmente aquelas instituídas pela TCEMG.
- 1.a.30. Gerar proposta orçamentária do ano seguinte importando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.31. Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50, inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 1.a.32. Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
- 1.a.33. Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência.
- 1.a.34. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.
- 1.a.35. Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
- 1.a.36. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 1.a.37. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
- 1.a.38. Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.
- 1.a.39. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 1.a.40. Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 1.a.41. Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 1.a.42. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- 1.a.43. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
- 1.a.44. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
- 1.a.45. Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo;
- 1.a.46. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
- 1.a.47. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
- 1.a.48. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
- 1.a.49. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.

- 1.a.50. Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde.
- 1.a.51. Permitir o cadastro de remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização, de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88;
- 1.a.52. Permitir o cadastro de créditos adicionais nas modalidades de crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário, com suas respectivas fontes de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação e operação de crédito), identificando o número da lei autorizativa e sua espécie (lei orçamentária ou lei específica), conforme determina o art. 167, inciso V da CF/88 e os arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964;
- 1.a.53. Permitir o cadastro dos limites de créditos suplementares conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como a visualização dos limites de crédito adicionais utilizados em relatórios;
- 1.a.54. Possibilitar a geração de decreto de créditos adicionais (crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário), em formato PDF, especificando a respectiva fonte de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação e operação de crédito);
- 1.a.55. Possibilitar a geração de decreto de remanejamento, transposição e transferência, em formato PDF.
- 1.a.56. Emitir nota de reserva orçamentária
- 1.a.57. Emitir a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.
- 1.a.58. Permitir que os empenhos ordinários, globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total.
- 1.a.59. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.
- 1.a.60. Cadastrar credor/fornecedor através de consulta automática na receita federal informando os dados do credor.
- 1.a.61. Permitir empenhar a partir de um pedido de compra.
- 1.a.62. Permitir importação dos itens do pedido automaticamente no empenho ou na liquidação para posterior impressão da nota.
- 1.a.63. Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.
- 1.a.64. Gerar reserva orçamentaria automaticamente a partir de um pedido de compra, caso parametrizado.
- 1.a.65. Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.66. Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.
- 1.a.67. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.
- 1.a.68. Não permitir criação/alteração de eventos contábeis pelo usuário, assegurando ao usuário, eventos sempre corretos e evitando contrapartidas erradas.
- 1.a.69. Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentaria, quando o mês já estiver bloqueado.
- 1.a.70. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
- 1.a.71. Permitir no empenho pesquisa dos últimos históricos usados para o credor.
- 1.a.72. Permitir cancelar/estornar registros contábeis feitos independente da execução orçamentária nos casos em que se apliquem.
- 1.a.73. Permitir a informação de retenções na emissão e liquidação do empenho.
- 1.a.74. Permitir a contabilização de retenções no pagamento do empenho.
- 1.a.75. Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
- 1.a.76. Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
- 1.a.77. Permitir controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições, convênios e repasses de recursos antecipados.
- 1.a.78. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para todos os tipos de recursos antecipados.
- 1.a.79. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
- 1.a.80. Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.
- 1.a.81. Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.
- 1.a.82. Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.
- 1.a.83. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
- 1.a.84. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
- 1.a.85. Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas;



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.86. Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento.
- 1.a.87. Permitir cadastrar os precatórios da entidade.
- 1.a.88. Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.
- 1.a.89. Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.
- 1.a.90. Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
- 1.a.91. Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes do sistema de gestão de pessoal e licitações.
- 1.a.92. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.
- 1.a.93. Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.
- 1.a.94. Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.
- 1.a.95. Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.
- 1.a.96. Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
- 1.a.97. Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
- 1.a.98. Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.
- 1.a.99. Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- 1.a.100. Permitir a criação de detalhamento em uma conta bancária, para melhor controle por fonte de recurso.
- 1.a.101. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo o relatório da conciliação.
- 1.a.102. Geração de ordem bancária eletrônica ou borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.
- 1.a.103. Geração de ordem bancária ou borderô para pagamentos através de cheque, emitindo o respectivo relatório com a listagem dos credores, documento dos mesmos, conta bancária (com as respectivas agências e bancos) e valor do pagamento.
- 1.a.104. Permitir o lançamento de receitas de repasses recebidos.
- 1.a.105. Efetuar o lançamento de receitas e retenções através de código reduzido.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.106. Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria sem a necessidade de geração de arquivos.
- 1.a.107. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.
- 1.a.108. Ao efetuar pagamentos através de cheque, que a numeração do mesmo seja feita de forma automática, através da informação da respectiva conta bancária.
- 1.a.109. Permitir a emissão de ordem de pagamento.
- 1.a.110. Permitir que em uma mesma ordem de pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.
- 1.a.111. Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.
- 1.a.112. Efetuar transferências entre contas correntes, possibilitando a emissão da mesma.
- 1.a.113. Emitir relatórios razão e diário para registro da tesouraria.
- 1.a.114. Emitir relatório de transferências efetuadas por período.
- 1.a.115. Emitir relatório de pagamentos efetuados.
- 1.a.116. Emitir relatório de pagamento por fornecedor, com as respectivas notas fiscais pagas.
- 1.a.117. Emitir o relatório demonstrativo de numerário, onde constem as contas, saldo anterior, entradas, saídas e o saldo atual do período solicitado.
- 1.a.118. Permitir a emissão do relatório de Quadro Sumário da Despesa;
- 1.a.119. Permitir a definição e cadastramento das contas bancárias nas quais a administração realiza a movimentação financeira, identificando a agência, o número da conta, Fonte/Destinação de Recursos, possibilitando a criação de um código reduzido para cada conta, visando facilitar os procedimentos de entrada de dados e de conferências, e possibilitando a definição de parâmetros para atender as identificações de conta movimento ou conta de aplicação financeira e conta de recurso ordinário ou vinculado e ainda definir data de encerramento de conta bancaria, quando o caso, conforme definido em Manual do TCEMG para atendimento ao SICOM;
- 1.a.120. Permitir o cadastro de credores/fornecedores da administração, integrado com os demais sistemas, possibilitando ainda, alterações/atualizações de razão social, endereço e etc, sem prejudicar movimentações anteriores;
- 1.a.121. Permitir a integração com o sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, para o empenhamento automático da folha de pagamento processada e encerrada;
- 1.a.122. Possibilitar o detalhamento dos elementos de despesa para fins de utilização pela administração, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa, conforme exigido na padronização dos códigos da despesa por meio da Instruções Normativas do TCEMG que tratam do assunto;



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.123. Possibilitar o controle de saldos de dotações orçamentárias, impedindo o empenhamento, caso estes saldos sejam inferiores aos valores que se deseja empenhar;
- 1.a.124. Permitir o fechamento e a abertura do movimento mensal da contabilidade, por meio de senhas específicas para este procedimento;
- 1.a.125. Possibilitar a emissão de relatório contendo as contas bancárias cadastradas;
- 1.a.126. Permitir a emissão de relatório de créditos e anulações orçamentárias contendo os códigos numéricos, os nomes e os valores das dotações orçamentárias creditadas e das debitadas; e ainda, o tipo (suplementar, especial, extraordinário) e a fonte de recursos (por anulação, por superávit, por excesso de arrecadação e por operações de crédito);
- 1.a.127. Permitir a geração de arquivo para importação no programa Receita Federal referente à Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) de prestadores de serviços;
- 1.a.128. Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos para conferência da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), contendo as seguintes informações básicas: nome e número do CPF ou CNPJ do credor/fornecedor, número do empenho, data do pagamento, valor do empenho, conta(s) de receita creditada(s) e valor do crédito na conta(s) de receita;
- 1.a.129. Permitir a emissão do Balanço Orçamentário, nos moldes do DCASP;
- 1.a.130. Permitir a emissão do Balanço Financeiro, mensalmente, nos moldes do DCASP;
- 1.a.131. Permitir a emissão do Balanço Patrimonial, mensalmente, nos moldes do DCASP;
- 1.a.132. Permitir a emissão do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, mensalmente, nos moldes do DCASP;
- 1.a.133. Permitir a emissão do Balancete Mensal de Verificação Contábil, nos moldes do DCASP;
- 1.a.134. Possibilitar a geração de arquivos de texto (.csv), de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo TCEMG, visando o envio do SICOM - Acompanhamento Mensal (AM);
- 1.a.135. Possibilitar a geração de arquivos de texto (.csv), de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo TCEMG, visando o envio do SICOM - Módulo Balancete Contábil (BLC);
- 1.a.136. Possibilitar a geração da MSC – Matriz de Saldos Contábeis (isolada) nos formatos (.csv e .xml/xbrl) para consolidação no Executivo;
- 1.a.137. Possibilitar que no sistema se faça a adequação (DE-PARA) do código reduzido das contas bancárias, utilizado pela administração, daqueles que foram armazenados no SICOM através do arquivo CTB que integra o módulo AM do SICOM.
- 1.a.138. Possibilitar que no sistema se faça a adequação (DE-PARA) do código reduzido das contas extraorçamentárias, utilizado pela administração, daqueles



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

que foram armazenados no SICOM através do arquivo EXT que integra o módulo AM do SICOM.

- 1.a.139. Possibilitar que no sistema se faça a adequação da unidade de origem e unidade atual dos documentos inscritos em restos a pagar, para adequação das informações contidas no arquivo RSP que integra o módulo AM do SICOM..
- 1.a.140. Possibilitar a consolidação das informações executadas em consórcios públicos, através de repasse por contrato de rateio, para geração do arquivo CONSOR que integra o módulo AM do SICOM.

1.2. PATRIMÔNIO:

- 1.a.141. Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
- 1.a.142. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
- 1.a.143. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
- 1.a.144. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;
- 1.a.145. Permitir transferência individual ou global de itens;
- 1.a.146. Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil;
- 1.a.147. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
- 1.a.148. Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
- 1.a.149. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
- 1.a.150. Permitir a realização de inventário;
- 1.a.151. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- 1.a.152. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.153. Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário;
- 1.a.154. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras;
- 1.a.155. Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
- 1.a.156. Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens, com campo para informar valores;
- 1.a.157. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
- 1.a.158. Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares);
do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as
- 1.a.159. período;
- 1.a.160. Emitir relatórios, bem como gerar relatórios, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas.
- 1.a.161. Permitir a baixa e transferência em massa de bens.
- 1.a.162. Permitir anexar fotografias ou outro documento de imagem ao bem, possuindo parâmetro para limitar o tamanho das mesmas;
- 1.a.163. Possuir rotina de bloqueio de movimentações dos bens patrimoniais de forma a evitar qualquer alteração referente à valores financeiros e datas (incorporação/aquisição);
- 1.a.164. Possuir rotina para encerramento do exercício no sistema de Patrimônio.

1.3. ALMOXARIFADO:

- 1.a.165. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;
- 1.a.166. Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
- 1.a.167. Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser vinculada com o respectivo Pedido de Compra, controlando assim o saldo de material a entregar.
- 1.a.168. Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;
- 1.a.169. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;
- 1.a.170. Controlar o estoque mínimo, máximo dos materiais de forma individual.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.171. Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;
- 1.a.172. Permitir o registrar inventário;
- 1.a.173. Tratar a entrada de materiais recebidos em doação ou devolução;
- 1.a.174. Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor;
- 1.a.175. Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;
- 1.a.176. Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;
- 1.a.177. Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;
- 1.a.178. Possuir total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores e efetuando a visualização dos pedidos de compras naquele sistema;
- 1.a.179. Emitir recibo de entrega de materiais;
- 1.a.180. Permitir a movimentação por código de barras;
- 1.a.181. Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC;
- 1.a.182. Permitir o Controle de lotes.

1.4. GESTÃO DAS COMPRAS E LICITAÇÕES:

- 1.a.183. Gerar documento de autorização de execução contratual (autorização, ordem de fornecimento, pedido ou solicitação de fornecimento ou prestação de serviços) contendo o nome base, descrição completa de um material ou serviço, quantidades, valores, marca/complemento (quando couber e idêntico a proposta vencedora), consistindo que sua emissão seja posterior a realização do empenho da despesa, garantindo que esse seja prévio a realização da despesa, conforme artigo 60 da Lei nº 4.320/64.
- 1.a.184. Gerar mais de um documento de execução contratual, caso a execução contratual seja parcelada.
- 1.a.185. O sistema deve possuir cadastro dos contratos administrativos que contenha no mínimo o número do contrato, objeto, regime ou forma de execução, valor contratual, data de vigência do contrato e recurso orçamentário. Tal informação é imprescindível para publicação dos contratos nas formas exigidas pelas leis: Lei nº 9.755/98, artigo 1º, inciso V e Lei nº 14.133/21, artigo 94.
- 1.a.186. O sistema deve permitir o cadastro de aditivos contratuais para fins de acréscimos de quantitativo, reequilíbrios econômico-financeiros, reajustes ou prorrogação contratual (prazo de vigência).
- 1.a.187. Permitir a emissão de documento de autorização de empenho (autorização, ordem, pedido ou requisição de empenho e sub-empenho) e possuir integração com sistema contábil para realização do empenho da despesa;



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.188. Permitir o cadastramento das solicitações/requisições de compras através de qualquer terminal de computador que tenha acesso ao servidor de dados a conter no mínimo os seguintes dados:
 - 1.a.188.1. Número da Requisição (geração automática e sequência do sistema);
 - 1.a.188.2. Data da Requisição;
 - 1.a.188.3. Setor Requisitante;
 - 1.a.188.4. Responsável;
 - 1.a.188.5. Objeto ou Finalidade da Requisição;
 - 1.a.188.6. Número Sequencial do item;
 - 1.a.188.7. Descrição Resumida do Produto/Serviço;
 - 1.a.188.8. Quantidade;
 - 1.a.188.9. Valor Unitário;
 - 1.a.188.10. Ficha Orçamentária.
- 1.a.189. Condicionar que a Solicitação/Requisição de compras seja aprovada através de menu específico para então ser liberada a tramitação eletrônica do item anterior;
- 1.a.190. Possuir um único menu para realização de todo tipo de processo, independentemente do tipo, valor ou modalidade. Dispensa e Inexigibilidade nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 14.133/21, e modalidades nos termos das Leis 8.666/93, 10520/02 e da Lei 14.133/21 afim de que todos possam ter uma única numeração sequencial de processos e que o controle seja facilitado.
- 1.a.191. Permitir registro dos processos licitatórios/dispensas/inexigibilidade através de qualquer terminal de computador que tenha acesso ao servidor de dados a conter no mínimo os seguintes dados:
 - 1.a.191.1. Número do Processo;
 - 1.a.191.2. Data de Abertura;
 - 1.a.191.3. Critério de Julgamento (Global/Lote/Item);
 - 1.a.191.4. Característica (Compra/Serviço ou Obra/Engenharia)
 - 1.a.191.5. Resumo do Objeto ou Referência ou simplesmente objeto;
 - 1.a.191.6. Objeto ou objeto detalhado do Processo.
- 1.a.192. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento de processos licitatórios, registrando a habilitação, proposta comercial e emissão de mapas comparativos de preços;
- 1.a.193. Consistir que para atendimento do item anterior o sistema tenha um menu/botão/campo específico para acompanhamento de todo procedimento, onde seja possível a verificação da situação atual dos processos;
- 1.a.194. Permitir a emissão de relatórios de contratos e compras, de envio obrigatório aos Tribunais de Contas da União (Lei nº 9.755/1998);
- 1.a.195. Permitir integração com a contabilidade permitindo análise contábil dos pedidos/solicitações/requisições de compras, bem como a classificação orçamentária (prévia) dos mesmos;



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.196. Permitir que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético/e-mail para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
- 1.a.197. Permitir utilização de registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, e também registra a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato;
- 1.a.198. Permitir que o fornecedor cadastrado seja vinculado a determinadas especialidades/atividade de fornecimento/prestações de serviços;
- 1.a.199. Permitir a emissão da relação de fornecedores cadastrados em uma determinada especialidade/atividade
- 1.a.200. Permitir cadastramento de descrição dos materiais;
- 1.a.201. Formalizar os processos de contratação de acordo com as Modalidades exigidas em Lei bem como por Dispensa ou Inexigibilidade;
- 1.a.202. Permitir integração totalmente com o sistema de almoxarifado, no qual todas as tabelas comuns aos dois sistemas de licitações são únicas, de modo a evitar a redundância e a distorção de informações;
- 1.a.203. Permitir a classificação e consulta da dotação orçamentária no momento do cadastramento dos pedidos/requisições de compras;
- 1.a.204. Permitir o controle gerencial nos pedidos/requisições de compras, os quais são devidamente liberados eletronicamente, antes de chegar à etapa de efetivação da compra;
- 1.a.205. Permitir integração total com o sistema de almoxarifado e que está permita, por exemplo, o cadastro de materiais ou registro de fornecedores tanto no sistema de Gestão de Contratações Públicas quanto no sistema de Almoxarifado;
- 1.a.206. Permitir integração completa com o Sistema de Licitação na forma Presencial disponível para uso da administração Pública, com possibilidade de envio e retorno de informações evitando redigitações.
- 1.a.207. Possuir rotina de pedido/requisição de compras;
- 1.a.208. Possuir rotina de elaboração da pesquisa de preços e emissão do mapa comparativo dos preços apresentados;
- 1.a.209. Possuir rotina para abertura do exercício seguinte;
- 1.a.210. Permitir a emissão de Relação Mensal de Compras;
- 1.a.211. Permitir a emissão de relatório de fornecedores cadastrados;
- 1.a.212. Permitir a emissão de relatório comparativo de Propostas Comerciais do Processo;
- 1.a.213. Permitir a emissão de relatório com Histórico/Situação Detalhado dos processos;
- 1.a.214. Possuir cadastro individualizado das licitações para compra, serviço e obras, sendo mantido o controle e gerenciamento completo para a modalidade, incluindo as rotinas de (credenciamento, registro e classificação das propostas, sessão pública de lances (se houver), avaliação das propostas e negociação final);



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.215. Não permitir que o operador realize a homologação dos processos sem antes realizar o preenchimento no sistema de dados de ENVIO OBRIGATÓRIO para o SICOM, está rotina visa o não acúmulo de tarefas, caso contrário poderia ocasionar em perda do prazo de envio estabelecido pelo TCE/MG;
- 1.a.216. Possuir menu para realização de AUDITORIA dos dados a serem enviados para o SICOM visando a verificação de erros ou falta de preenchimento bem como apresentação de soluções para o acerto;
- 1.a.217. Possuir menu de encerramento de meses enviados para o SICOM, não permitindo assim que os usuários preencham/alterem dados de meses já encerrados e enviados para o SICOM.
- 1.a.218. Possuir rotina/menu para publicação, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, dos processos de compras, contratos ou documentos substituíveis e ata de registro de preços, conforme exigência da Lei 14.133/21.
- 1.a.219. Permitir a apuração dos fornecedores habilitados nas modalidades que permite a inversão de fases;
- 1.a.220. Possuir rotina de julgamento da licitação, com emissão do mapa de apuração e mapa de preços;
- 1.a.221. Na modalidade de Pregão possuir critério de adjudicação da licitação por item por lote ou global;
- 1.a.222. Permitir o cadastro da comissão julgadora de um determinado processo licitatório;
- 1.a.223. Permitir a verificação da situação Atual dos Processos;
- 1.a.224. Permitir a emissão de relatório de Licitações em que um Fornecedor Participou e/ou venceu;
- 1.a.225. Permitir a emissão de relatório de Acompanhamento de Preços Registrados (Registro de Preços);
- 1.a.226. Geração dos arquivos para o SICOM relativos às licitações, dispensas e inexigibilidades para os módulos Edital e Licitação e Acompanhamento Mensal (AM).
- 1.a.227. Sistema com possibilidade de envio e retorno de informações evitando redigitações;
- 1.a.228. Permitir o cadastro de Agente de Contratação/Pregoeiro e equipes de apoio com possibilidade de adequação da equipe conforme processo;
- 1.a.229. Permitir o Credenciamento de Empresas com respectivos representantes;
- 1.a.230. Possuir ordenação das Propostas por nome do fornecedor ou por valor;
- 1.a.231. Calcular e classificar automaticamente as propostas de acordo com valor informado em percentual (%) respeitando a legislação vigente;
- 1.a.232. Possibilitar que o agente de contratação/pregoeiro classifique fornecedores os participantes para rodadas de lances;
- 1.a.233. Permitir o registro dos lances em ordem cronológica (data, hora, minuto e fração de minuto);



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.234. Informar o valor mínimo do lance e automaticamente o fornecedor que dará o lance seguinte;
- 1.a.235. Permitir a Habilitação dos ganhadores com reclassificação em caso de inabilitação;
- 1.a.236. Permitir a Emissão de Ata: texto modificável conforme ocorrências do certame;
- 1.a.237. Permitir o controle dos documentos entregues por um Fornecedor com respectivas datas de validade;
- 1.a.238. Emissão do C.R.C – Certificado de Registro Cadastral;
- 1.a.239. Dispor de cadastro único de fornecedores integrado com os demais módulos e sistemas afins, no qual permite inclusão de documentos obrigatórios de habilitação para fins de licitação do fornecedor, cadastro de atividades e linhas de fornecimento;
- 1.a.240. Permitir a emissão de Relação de Fornecedores;
- 1.a.241. Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios eletrônicos desde a preparação até seu julgamento final, registrando as etapas de:
 - 1.a.241.1. Publicação do processo;
 - 1.a.241.2. Emissão do mapa comparativo de preços referente as cotações;
 - 1.a.241.3. Emissão das Atas das sessões referente Documentação e Julgamento das propostas;
 - 1.a.241.4. Interposição de recurso;
 - 1.a.241.5. Anulação, retificação e revogação;
 - 1.a.241.6. Impugnação;
 - 1.a.241.7. Parecer da comissão julgadora;
 - 1.a.241.8. Parecer jurídico;
 - 1.a.241.9. Adjudicação e Homologação;
 - 1.a.241.10. Contratos e aditivos;
 - 1.a.241.11. Liquidação das autorizações de fornecimento;
 - 1.a.241.12. Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos
- 1.a.242. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, fase de lances, anulação, adjudicação, homologação e emitindo o mapa comparativo de preços do final da sessão;
- 1.a.243. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, modalidade de licitação e datas do processo;
- 1.a.244. Etapas de um Processo Licitatório em fase cronológica conforme a lei de licitação, sendo as sequências dos procedimentos mais diretos, sem ter que abrir várias janelas.
- 1.a.245. Possibilitar a separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
- 1.a.246. Permitir alterar/mudar as dotações orçamentárias dos processos, no encerramento do exercício, sem ter que retirar a homologação.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.247. Permitir quando necessário cadastro e atualização de empresas buscando informações completas e necessárias para o SICOM, diretamente do site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).
- 1.a.248. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
- 1.a.249. Permitir utilizar código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
- 1.a.250. Possuir cadastro de materiais, serviços e obras para informar: Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
- 1.a.251. Permitir visualizar a descrição completa do material, quando do lançamento dos preços nas cotações e propostas.
- 1.a.252. Permitir agrupar automaticamente, várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório. dispensa ou inexigibilidade licitação.
- 1.a.253. Controlar as solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
- 1.a.254. Permitir alterações nas solicitações já liberadas para coletas, mesmo após as coletas terem sido fechadas, quando da verificação do valor médio (R\$ 80.000,00) ultrapassar, para aplicação da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e ao inciso I e III do artigo 48 da lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, quando se tratar de licitações exclusivas e reserva de cotas para MPEs, valor este que não tem como ser previsto na solicitação.
- 1.a.255. Controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
- 1.a.256. Permitir a integração com sistema de contabilidade, efetuando os seguintes processos:
- 1.a.256.1. Bloqueio do valor da licitação, da compra direta ou do termo aditivo;
- 1.a.256.2. Gerar empenhos e liquidações;
- 1.a.256.3. Atualizar dados cadastrais de fornecedores e da despesa.
- 1.a.256.4. Permitir o desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
- 1.a.256.5. Integrar-se com a execução orçamentária gerando as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;
- 1.a.257. Possuir formas de cotação através de arquivo ou direta através da internet.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.258. Permitir que sejam lançados valores 0,00 (zero) para alguns itens do processo, quando definidos no Edital.
- 1.a.259. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
- 1.a.260. Permitir a consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
- 1.a.261. Permitir consulta de fornecedores por CNPJ, Razão Social e/ou nome fantasia;
- 1.a.262. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
- 1.a.263. Possibilitar a emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
- 1.a.264. Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço.
- 1.a.265. Permitir ao fazer o pedido de compra enviar e-mail para o fornecedor ou para o responsável do centro de custo com o pedido em anexo.
- 1.a.266. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do processo licitatório; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
- 1.a.267. Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
- 1.a.268. Permitir o controle sobre o saldo de licitações.
- 1.a.269. Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;
- 1.a.270. Permitir o cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
- 1.a.271. Permitir cotação de preço para a compra direta.
- 1.a.272. Permitir fazer a troca de fornecedor do saldo remanescente de um processo.
- 1.a.273. Gerar Processos Licitatório. Dispensa ou Inexigibilidade licitação pelo preço médio ou menor preço cotado.
- 1.a.274. Permitir desclassificar itens da proposta que estejam acima do valor médio cotado.
- 1.a.275. Permitir atribuir cota reservada para MPEs
- 1.a.276. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
- 1.a.277. Permitir criar e editar modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.278. Permitir que documentos como, editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, atas, atas de Registro de Preços, extrato contratual, contrato, deliberações e pareceres, possam ser formatados e editados pelo usuário.
- 1.a.279. Atender todas as exigências do SICOM, com check list (verificação) anterior a seu envio (Pré-validador para o SICOM).
- 1.a.280. Atender todos os parâmetros das leis e decretos onde se destinasse seu uso a procedimentos licitatórios.
- 1.a.281. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
- 1.a.282. Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
- 1.a.283. Permitir registrar a suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
- 1.a.284. Permitir efetuar o registro do extrato contratual, contrato, da ata de registro de preços, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos.
- 1.a.285. Permitir fazer aditamentos, e atualizações de registro de preços.
- 1.a.286. Possuir tela para acompanhamento das licitações pendentes, finalizadas ou canceladas.
- 1.a.287. Possibilitar copiar os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
- 1.a.288. Permitir a cópia de solicitações de forma a evitar redigitação de dados de processos similares.
- 1.a.289. Permitir agrupar os itens do processo licitatório por centro de custos.
- 1.a.290. Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.
- 1.a.291. Controlar as solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
- 1.a.292. Possuir tela para acompanhamento das solicitações de materiais/serviços;
- 1.a.293. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e/ou Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio e Objeto a ser licita
- 1.a.294. Permitir o cadastro de Comissões Permanente; Especial; Servidores; Agente de Contratação/Pregoeiros; informando o ato que a designou, data de designação e expiração, com membros e funções designadas.
- 1.a.295. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, agente de contratação/pregoeiro e servidores, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração, com controle sobre o prazo de investidura.
- 1.a.296. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002 ou Lei 14.133/21).



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.297. Permitir efetuar lances para a modalidade de pregão presencial e leilão com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
- 1.a.298. Permitir nos lances verbais nos Pregões e Leilões reabrir itens já finalizados para nova etapa de lance.
- 1.a.299. Permitir nos lances voltar os últimos lances de um determinado item.
- 1.a.300. Possibilitar após os lances identificar os itens que finalizaram acima do valor médio cotado permitindo a negociação dos mesmos.
- 1.a.301. Transferir a situação de vencedor para outro fornecedor, se necessário.
- 1.a.302. Avisar quando estiver empresa grande porte e MPEs no lance final, para aplicação do § 2º do artigo 44 da Lei Federal nº 123/06, onde assegura, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPEs.
- 1.a.303. Avisar quando estiver empresa do município no lance final, para aplicação do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 123/06 mais alterações, onde terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 1.a.304. Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
- 1.a.305. Emissão de relatórios de resultados com dados completos dos fornecedores.
- 1.a.306. Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
- 1.a.307. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
- 1.a.308. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme Lei 8.666/93 ou Lei 14.133/21.
- 1.a.309. Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
- 1.a.310. Disponibilizar as Leis 8.666/93, 10.520/2002 e Lei 14133/21 para eventuais consultas diretamente no sistema.
- 1.a.311. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto.
- 1.a.312. Disponibilizar plataforma integrada de licitação na modalidade eletrônica para compras.
- 1.a.313. No ambiente de licitação eletrônica, dispensa e inexigibilidade eletrônica, deverá possuir disponibilização de chave de acesso para licitantes através de função solicitação de chave na plataforma, com a necessidade de identificação dos dados da empresa e representante.
- 1.a.314. Envio de chave de acesso através de e-mail enviado pelo sistema.
- 1.a.315. Permitir o licitante credenciar-se e anexar documentos na participação ao processo licitatório.
- 1.a.316. Permitir o licitante inserir valores da proposta e anexar a proposta digitalizada



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.317. Permitir o licitante inserir os documentos para a Habilitação através do sistema de licitação nas modalidades eletrônicas e contratação direta na modalidade eletrônica.
- 1.a.318. Permitir o licitante efetuar lances de menor valor ou de valores intermediários na etapa de disputa e em tempo real.
 - 1.a.319. Vedar a identificação dos licitantes na sessão até o fim da etapa de lances.
- 1.a.320. Permitir definir critério de disputa Aberto ou Aberto e Fechado ou Fechado e Aberto ou Fechado para o processo.
- 1.a.321. Possuir parametrização padronizada pelo sistema referente aos tempos adotados na sessão, permitindo alterações se necessário.
- 1.a.322. Possuir geração de chave de acesso pelo agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio para acesso e condução da sessão.
- 1.a.323. Possuir menu detalhado e resumido para acompanhamento do Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 1.a.324. Permitir definição de obrigatoriedade ou não do preenchimento da marca na inclusão das propostas.
 - 1.a.325. Permitir classificação e abertura de itens em lance sem limitação de itens abertos.
 - 1.a.326. Permitir ao agente de contratação/pregoeiro o estorno de lances, se necessário.
- 1.a.327. Permitir ao agente de contratação/pregoeiro a reabertura do item em fases anteriores, se necessário.
- 1.a.328. Possuir chat para envio de mensagens entre o agente de contratação/pregoeiro e licitantes com possibilidade de envio de anexos.
 - 1.a.329. Permitir envio de mensagem direcionada ao licitante selecionado.
 - 1.a.330. Possuir cronometragem individual nos itens para acompanhamento do tempo em lance.
- 1.a.331. Possuir lances randômicos automáticos para o critério Aberto e Fechado com informação ao licitante de fechamento iminente do item.
 - 1.a.332. Possuir prorrogações de lances automáticas conforme o critério Aberto.
 - 1.a.333. Possuir alteração de redução mínima na etapa de lances.
 - 1.a.334. Permitir a negociação com o licitante do melhor lance ofertado para o item.
 - 1.a.335. Permitir julgamento de lances para itens com atendimento a LC 147/2014.
 - 1.a.336. Permitir a verificação automática e concessão do benefício da LC 123/2006.
- 1.a.337. Possuir critérios de desempate por sorteio ou com lances fechados para os licitantes empatados.
 - 1.a.338. Permitir aceitação do item.
- 1.a.339. Permitir recusar-se o item situando-os como Fracassado, Anulado ou Revogado e detalhando o motivo.
 - 1.a.340. Permitir Habilitação dos licitantes vencedores ou todos os licitantes.
- 1.a.341. Permitir Inabilitação dos licitantes, repassando o item automaticamente para o licitante que esteja apto e de melhor classificação na etapa de lances.
 - 1.a.342. Permitir negociação após a etapa de habilitação.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.343. Permitir aceitar ou recusar item pelos motivos já citados após a etapa de habilitação.
- 1.a.344. Permitir a filtragem dos itens apenas em lance ou finalizados, para melhor visualização na etapa de lances.
- 1.a.345. Possuir tela para manifestação da intenção de recursos por parte dos licitantes.
- 1.a.346. Permitir ao agente de contratação/pregoeiro e aos licitantes a análise dos documentos de habilitação inseridos após o fim da etapa de lances.
- 1.a.347. Permitir a suspensão da sessão por questão Administrativa, Judicial ou Cautelar com informação do motivo e data e horário previsto para retorno.
- 1.a.348. Permitir o reinício da sessão em mesma etapa onde esta foi paralisada, exceto no caso de Dispensa Eletrônica com Lances.
- 1.a.349. Permitir o público interessado visualizar os acontecimentos da sessão em tempo real.
- 1.a.350. Permitir a geração e disponibilização de ata assinada e digitalizada para download na plataforma.
- 1.a.351. Possuir integração automática com o módulo de compras para emissão dos pedidos de empenho e lançamentos de almoxarifado, subtraindo os saldos do processo.
- 1.a.352. Possuir integração automática com o módulo de licitações para geração e transmissão dos processos ao SICOM.
- 1.a.353. Possuir integração automática com o módulo de contratos para emissão de contratos e atas referentes ao processo, trazendo informações de maneira automática.
- 1.a.354. Possuir integração automática com o módulo da contabilidade para a vinculação dos processos
- 1.a.355. Permitir a atualização de registro de preço para processos feitos através da plataforma de licitação eletrônica.

- 1.a.356. Permitir a alteração do saldo remanescente em processos feitos através da plataforma de licitação eletrônica.

1.5. GESTÃO DE GASTOS E AGENDA DA FROTA PÚBLICA:

- 1.a.357. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;
- 1.a.358. Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros);
- 1.a.359. Gastos com manutenções;
- 1.a.360. Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;
- 1.a.361. Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível;
- 1.a.362. Permitir registrar serviços executados por veículo;



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.363. Emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas e equipamentos permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos;
- 1.a.364. Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;
- 1.a.365. Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;
- 1.a.366. Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos;
- 1.a.367. Manter controle físico do estoque de peças e material de consumo;
- 1.a.368. Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização.
- 1.a.369. Permitir o controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento;
- 1.a.370. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;
- 1.a.371. Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros).
- 1.a.372. Permite cadastro e controle de veículo bicomustível.
- 1.a.373. Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota
- 1.a.374. Permite a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos.

1.6. **GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO:**

- 1.a.375. Ser multi – empresa;
- 1.a.376. Permitir a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema;
- 1.a.377. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
- 1.a.378. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;
- 1.a.379. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
- 1.a.380. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- 1.a.381. Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários;
- 1.a.382. Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;
- 1.a.383. Permitir o registro de atos de advertência e punição;
- 1.a.384. Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.385. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- 1.a.386. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
- 1.a.387. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
- 1.a.388. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
- 1.a.389. Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;
- 1.a.390. Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
- 1.a.391. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- 1.a.392. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- 1.a.393. Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
- 1.a.394. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;
- 1.a.395. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- 1.a.396. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
- 1.a.397. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, mostrando a parcela paga e a pagar no holerite;
- 1.a.398. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;
- 1.a.399. Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;
- 1.a.400. Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, integrando essas informações para DIRF;
- 1.a.401. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;
- 1.a.402. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- 1.a.403. Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adiantamento, Anual e Complemento Final Dezembro)



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.404. Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas
- 1.a.405. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- 1.a.406. Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas, podendo ser geradas até 30 cálculos dentro do mesmo mês, emitindo todos os relatórios separados por tipo de referência tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;
- 1.a.407. Permitir o cálculo de Folha Retroativa COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
- 1.a.408. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
- 1.a.409. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- 1.a.410. Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
- 1.a.411. Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
- 1.a.412. Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;
- 1.a.413. Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética;
- 1.a.414. Permitir a contabilização automática da folha de pagamento;
- 1.a.415. Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
- 1.a.416. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas(SICOM), Previdência Social (GPS), GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED;
- 1.a.417. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP;
- 1.a.418. Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;
- 1.a.419. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário e quando disponível pelo banco a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;
- 1.a.420. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem nos relatórios;



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.421. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.
- 1.a.422. Permitir configuração de margem consignável e elaboração de carta margem com layout aberto e com código de autenticidade;
 - 1.a.423. Permitir o lançamento de diárias;
 - 1.a.424. Permitir cadastro de repreensões;
 - 1.a.425. Permitir cadastro de substituições;
 - 1.a.426. Permitir cadastro de Ações judiciais;
- 1.a.427. Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;
 - 1.a.428. Possuir gerador de relatórios disponível em menu;
 - 1.a.429. Permitir parametrização de atalhos na tela inicial;
 - 1.a.430. Possuir consulta de log com vários meios de consulta;
- 1.a.431. Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;
- 1.a.432. Permitir através de senha de administrador o encerramento e reabertura de referências já encerradas;
 - 1.a.433. Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;
 - 1.a.434. Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo excel;
- 1.a.435. Possuir integração com sistema contábil, via troca de arquivos, com validações antes de gerar o empenho, visando saldo, dotações, fornecedores fichas e classificações;
 - 1.a.436. Possuir cadastro de EPI's com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;
- 1.a.437. Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;
 - 1.a.438. Geração dos arquivos anuais DIRF e RAIS;
 - 1.a.439. Emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;
 - 1.a.440. Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;
 - 1.a.441. Emissão de ficha financeira de autônomos;
 - 1.a.442. Geração do arquivo para atender o tribunal de contas do Estado (SICOM);
 - 1.a.443. Ato Legal e Efetividade
- 1.a.444. Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);
- 1.a.445. Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;
- 1.a.446. Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.447. Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
- 1.a.448. Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final
 - 1.a.449. Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais Anterior).
 - 1.a.450. Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento;
 - 1.a.451. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
- 1.a.452. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;
- 1.a.453. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;
- 1.a.454. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
- 1.a.455. Permitir registrar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde.
- 1.a.456. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
- 1.a.457. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
 - 1.a.458. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;
 - 1.a.459. Concurso Público
- 1.a.460. Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
- 1.a.461. Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital.
- 1.a.462. Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos, nota final (aprovado/reprovado), data nomeação, data da posse e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso.
 - 1.6.89.E-Social: A empresa deverá se comprometer a se adequar a todas as exigências legais do e-social
- 1.a.1. Geração e emissão de Relatórios e Arquivos para importação de informações exigidos pelos sistema E-Social
- 1.a.2. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do e-Social referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do e-Social e emitir relatório com as críticas apurada.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.3. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao e-Social Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao e-Social.
- 1.a.4. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo e-Social com todas as informações exigidas pelo e-Social Nacional.
- 1.a.5. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do e- Social.
- 1.a.6. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
- 1.a.7. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
- 1.a.8. Permitir a parametrização das rubricas do e-Social com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.
- 1.a.9. A Contratada deverá disponibilizar integrado ao sistema de folha de pagamento um módulo de geração de Contracheques eletrônicos que será disponibilizado no site oficial da Câmara, permitindo a geração dos contracheques pelos servidores mediante cadastro de usuário e senha.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

- 1.a.463. Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:
 - 1.a.464. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 1.a.465. Todas as informações contidas no portal deverão ser alimentadas de forma automática através de integração com os demais sistemas e estarem sempre atualizadas;
- 1.a.466. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
- 1.a.467. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
- 1.a.468. Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
- 1.a.469. Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
- 1.a.470. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.471. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: 1.8.10.- Período, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Sub-elemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Extra Orçamentária, Empenho.
 - 1.a.1. Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:
 - 1.a.1.1. - Órgão;
 - 1.a.1.2. - Unidade Orçamentária;
 - 1.a.1.3. - Data de emissão;
 - 1.a.1.4. - Fonte de recursos;
 - 1.a.1.5. - Elemento de Despesa;
 - 1.a.1.6. - Credor;
 - 1.a.1.7. - Exercício;
 - 1.a.1.8. - Informações da licitação;
 - 1.a.1.9. - Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
 - 1.a.1.10. 13.9.10.10. - Histórico do empenho;
 - 1.a.1.11. - Valor Empenhado;
 - 1.a.1.12. - Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.
 - 1.a.2. Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
 - 1.a.3. Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Poder, Órgão, Unidade, Categoria Econômica e Credores.
 - 1.a.4. Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
 - 1.a.5. Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
 - 1.a.6. Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
 - 1.a.7. Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
 - 1.a.8. Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
 - 1.a.9. Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 1.a.10. Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
- 1.a.11. Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
- 1.a.12. Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.
- 1.a.13. Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
- 1.a.14. Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.
- 1.a.15. Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
- 1.a.16. Disponibilizar informações referente a despesas e remunerações dos servidores e vereadores, podendo o usuário filtrar: Pelo nome do servidor, pelo cargo do servidor, por divisão, subdivisão, unidade, vínculo e proventos.
- 1.a.17. Disponibilizar informações de repasses ou transferências cedidas ou recebidas.
- 1.a.18. Disponibilizar informações das despesas com adiantamento e de diárias.
- 1.a.19. Disponibilizar informações das despesas com diárias, informando o nome do beneficiários, cargo, destino da viagem, atividade a ser desenvolvida durante a viagem, período de afastamento, número de diárias fornecidas e valor total pago ao beneficiário;
- 1.a.20. Disponibilizar informações de licitações e de contratos.
- 1.a.21. Conter um canal de atendimento entre a entidade e o cidadão onde o cidadão possa realizar solicitações de informações da entidade.
- 1.a.22. Possuir medidas que garantam acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.
- 1.a.23. O Portal deverá possibilitar a exportação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos, como planilhas e PDF, de todas as informações disponibilizadas em suas telas;
 - 1.8.34.E-SIC, possibilitando a solicitação do cidadão à Entidade, acompanhamento de sua solicitação via Protocolo e um gráfico apresentando estes atendimentos pela entidade, também um gerenciador para a Entidade lidar com estas solicitações.
 - 1.8.35.O Sistema de Controle Interno deverá produzir relatórios exigidos pelos Tribunais de Contas Estaduais e auxiliar as atividades de fiscalização e orientação da Controladoria Municipal.
 - 1.8.36.O Sistema de Controle Interno Municipal, juntamente com o controle externo exercido pelos Tribunais de Contas poderá auxiliar a respectiva Câmara



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Municipal na fiscalização do cumprimento das normas legais, especialmente as da Lei Complementar nº 101/00 – a LRF, deverá ainda permitir:

- 1.a.i.1. Realizar levantamentos de funcionamento dos diversos setores da administração.
- 1.a.i.2. Realizar levantamento de dados estatísticos da situação econômico financeira desde a arrecadação municipal até a elaboração dos balanços.
 - 1.a.1. As principais opções do sistema deverá ser:
 - 1.a.1.1. Parâmetros: cadastramento de usuários e funcionalidades do sistema.
 - 1.a.1.2. Cadastros: manutenção dos cadastros básicos de assuntos, unidades responsáveis e níveis de informação.
 - 1.a.1.3. Avaliação: manutenção de questionário, programação de serviços e impressão de relatórios.
 - 1.a.1.4. Auditoria: manutenção de itens, programação de serviços e impressão de relatórios.
 - 1.a.1.5. Dados: levantamento das quantificações disponíveis que se constituem em base para o conhecimento da realidade em sistemas de contabilidade, arrecadação e pessoal compatíveis com o da empresa.
 - 1.a.2. O sistema deverá ser totalmente parametrizável, visando adaptar-se às situações e peculiaridade de cada usuário, com relação à:
 - 1.a.3. Usuários: livre cadastramento de usuários e permissões de acordo com as unidades responsáveis.
 - 1.a.4. Avaliação: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de quesitos a serem utilizados na avaliação por assuntos e unidades.
 - 1.a.5. Auditoria: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de itens a serem examinados nas verificações, por assuntos e unidades.
 - 1.a.6. Níveis: o cadastramento de níveis para as avaliações e auditorias, deverá permitir a geração de relatórios só de determinado nível, por assuntos, unidades responsáveis e ainda só as irregularidades constatadas com respectivas recomendações ou completo

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, **improrrogável na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.**

6.2 - Caso o processo licitatório para contratação do objeto em tela, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudio/MG, não seja concluído em tempo hábil, será admitida uma prorrogação, até o limite de um ano legalmente fixado, desde que devidamente fundamentada, nos termos do art. 75. VIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - O Contrato emergencial poderá ser antecipadamente rescindido, caso venha a ser firmado antes do advento do termo fixado no subitem 6.1, novo contrato administrativo, decorrente de processo licitatório feito pela Prefeitura Municipal de Cláudio/MG, cujo objeto abarque o ora contratado. Além disso, o contrato também poderá ser rescindido caso seja concluída a transição

35 de 44



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

de dados e esteja garantido o funcionamento ininterrupto das atividades administrativas pelo sistema da empresa CMM Sistemas de Informações e Serviços Ltda, sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Cláudio/MG.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Registre-se que, todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados em tópicos específicos deste instrumento, sendo redundante incluí-los aqui.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Subcontratação



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

8.3.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4 - Garantia da contratação

8.4.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Os serviços serão prestados remotamente e, quando necessário, no paço municipal.

9.1.2.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.2.3 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.2.3.1. - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.1.2.4 - A contratada deverá realizar os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, suporte e manutenção mensal sempre quando demandado, devendo retornar o chamado do usuário em até 24h (vinte e quatro horas).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.2 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

10.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 20 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

11.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a. $EM = I \times N \times V$, onde:
- b. EM = encargos moratórios
- c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- d. V = valor a ser pago
- e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

11.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

12 - REAJUSTE

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 - No caso, por se tratar de contratação emergencial, por motivo de eficiência e celeridade a escolha do fornecedor recaiu sobre a contratada que atualmente presta serviços para a Câmara Municipal conforme já declarado neste documento e no documento de formalização da demanda.

13.1.2 - Nos termos do § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, (...) quando justificadamente não for possível estimar o valor do objeto, o futuro contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

13.1.3 - Justificativa do não cabimento da publicação do aviso de dispensa:

A contratação emergencial para a aquisição de software de gestão pública para a Câmara Municipal de Cláudio/MG encontra respaldo no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta em situações emergenciais ou de calamidade pública que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

No presente caso, a publicação do aviso de dispensa mostra-se incompatível com a natureza da contratação e os prazos exigidos pela urgência.

Ademais, por se tratar de contratação de software integrado de gestão pública, visando a manutenção dos módulos que já são utilizados pela administração pública do município, havendo apenas a atualização da tecnologia para plataforma 100% web, é importante que os serviços de conversão de dados, implantação e treinamento sejam realizados pela empresa que detém os dados, de forma a mitigar os riscos de incompatibilidade ou atrasos, que podem comprometer a eficiência administrativa e o próprio objeto a ser atendido pela contratação emergencial.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

13.2 - Condição prévia a habilitação

13.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta acima, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.5 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

14.4 - Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1 - Não será exigido Qualificação Econômico-Financeira.

14.5 - Qualificação Técnica

14.5.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Atender e observar os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e outras normas internacionais certificadas pela ABNT.

15.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

15.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

15.4 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

15.5. Disponibilização e Continuidade do Serviço

15.5.1. Assegurar a disponibilidade e funcionamento ininterrupto do sistema de gestão pública atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Cláudio/MG, até que a migração para o novo sistema esteja concluída;

15.5.2. Garantir a integridade e segurança dos dados armazenados e processados no sistema, evitando qualquer tipo de perda ou comprometimento das informações;

15.5.3. Manter a infraestrutura necessária para a continuidade dos serviços administrativos, sem interrupções que possam prejudicar a execução das atividades da Câmara Municipal.

15.6. Suporte Técnico e Manutenção



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 15.6.1. Prestar suporte técnico especializado, remoto e/ou presencial, conforme a necessidade, para solucionar eventuais falhas e dúvidas operacionais;
- 15.6.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva do sistema durante o período contratual, garantindo seu pleno funcionamento;
- 15.6.3. Disponibilizar equipe técnica capacitada para atender prontamente às demandas da Câmara Municipal.

15.7. Migração de Dados e Transição

- 15.7.1. Proceder com a migração segura e integral dos dados armazenados no sistema atual para o novo sistema contratado junto à empresa CMM Sistemas de Informações e Serviços Ltda;
- 15.7.2. Fornecer suporte técnico necessário para a conferência e validação dos dados migrados, garantindo sua fidelidade e integridade;
- 15.7.3. Trabalhar em conjunto com a nova empresa contratada para assegurar uma transição eficiente e sem impactos negativos nas atividades da Câmara Municipal.

15.8. Confidencialidade e Segurança da Informação

- 15.8.1. Assegurar a confidencialidade e sigilo das informações tratadas no sistema, vedando o compartilhamento de dados com terceiros sem autorização expressa da Câmara Municipal;
- 15.8.2. Atuar conforme as normas de proteção e segurança da informação, garantindo que os dados e documentos eletrônicos estejam protegidos contra acessos não autorizados.

15.9. A CONTRATADA deverá garantir, por tempo indeterminado, o acesso integral aos dados e backups de todos os anos, mesmo após a troca do sistema, assegurando à CONTRATANTE a consulta e recuperação das informações históricas sempre que necessário. O acesso deverá ser disponibilizado em formato que permita a integridade, leitura e migração dos dados sem restrições técnicas ou contratuais.

15.10. Obrigações Finais

- 15.10.1. Cumprir integralmente as disposições contratuais e atender prontamente a todas as demandas da Câmara Municipal dentro do escopo do contrato;
- 15.10.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à administração pública em decorrência do descumprimento de suas obrigações contratuais;
- 15.10.3. Comunicar formalmente qualquer problema ou fator que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços, propondo soluções adequadas para mitigação dos riscos.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Emitir Ordem de fornecimento.

16.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

16.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

16.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.

18 - ALTERAÇÕES

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

19 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

19.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII, artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20 - SANÇÕES

20.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula 12 do contrato.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

21 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 - O custo estimado da contratação emergencial será de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais**, totalizando o montante de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) para o período de 6 (seis) meses**.

22 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Câmara Municipal de Cláudio/MG.

22.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 031 0034 2.008

3390 40 – Serv. Tecno. Inform. e Comunicação - P. Jurídica



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Ficha - 0056

Cláudio, 24 de fevereiro de 2025

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG